



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 1.052
DE 10 DE JULHO DE 2026**

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete, instituído pela Lei nº 725, de 30 de junho de 2015, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete, aprovado pela Lei nº 725, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 10 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Edjária Silva Chagas
Edjária Silva Chagas

Secretária Municipal da Educação

João Diniz de Resende Neto
João Diniz de Resende Neto

Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos